



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Creche Escola Interativa		
EMENTA: Credencia a Creche Escola Interativa, nesta capital, INEP/Censo nº 23274468, autoriza o curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04953252/2019	PARECER Nº 0366/2019	APROVADO EM: 13.08.2019

I – RELATÓRIO

Antônia Michele de Sousa, diretora da Creche Escola Interativa, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 04953252/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Mal-Me-Quer, nº 570, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-500, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 21.918.272/0001-45, com INEP/Censo Escolar nº 23274468.

Responde pela direção dessa instituição a Antônia Michele de Sousa, licenciada em Pedagogia, Registro nº 0407; a secretária escolar é Milcia Sousa de Maria, Registro nº 0128, e o corpo docente é formado por quatro professores habilitados.

A proposta pedagógica do curso de ensino fundamental encontra-se muito bem estruturada, tendo como objetivo valorizar a educação como instrumento de humanização e de interação social, proporcionando uma educação de qualidade, através de um trabalho em parceria (escola e família).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e foi elaborado de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 76 títulos para um total de 66 alunos matriculados, proporcionando 1,15 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0366/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0454/2019, da Assessora Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Escola Interativa, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referida Creche deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, e autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE